



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
PODER EXECUTIVO - CONTROLE INTERNO

CGC: 05.171.921/0001 – 30

Assunto: Parecer Técnico do Exercício de 2020

Demonstrativo Balanço da Prefeitura Municipal de Inhangapi – PA.

**Senhor Prefeito;**

O Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA na pessoa de seu Controlador Interno, Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB 25.151/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Inhangapi PA, nomeado nos termos da portaria No. 020/2017 examinou os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal.

O referido parecer foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade e normas do direito, não havendo necessidade de rever registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. Tendo este controle interno, baseado seu parecer sobre os seguintes documentos: *Balancete Financeiro – Consolidado; Balancete Financeiro – Fundeb; Balancete Financeiro - Fundo de Assistência; Balancete Financeiro – Prefeitura; Balancete Financeiro – Saúde Consolidação Geral da Receita 2020; RGF - Anexo I - Despesa com Pessoal; RREO - Anexo 08 - Aplicação em Educação; RREO - Anexo 12 - Aplicação em Saúde*, todos devidamente assinados por um profissional Contador, tendo portando a expressão de verdade dos dados demonstrados, caso ocorra retificações, faremos os devidos ajustes necessários.

Assim, relata-se:

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática. Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa. Ficou caracterizada a observância das fases de despesa estabelecida. As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente. Os bens patrimoniais estão registrados na Contabilidade e no Patrimônio. No controle Contábil das operações financeira extra orçamentária nenhuma irregularidade foi constatada.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade. Ocorreram gastos de Pessoal na Ordem de 45,42% (cinquenta e cinco e quarenta e dois por cento) os gastos com o FUNDEB estão em 71,97% (setenta e quatro e sete) estando acima do limite mínimo de 60% as despesas da SAÚDE estão em 21,52% (dezesete e dezoito por cento) acima do mínimo constitucional de 15% (Quinze por cento).

Deste modo, esta controladoria considera que as despesas demonstradas através do Balanço da Prefeitura Municipal de Inhangapi do Exercício de 2020, encontram-se aptas no aspecto constitucional para receber o **PARECER FAVORAVEL**, deste controle interno, às respectivas contas.

Atenciosamente,

**MARCO AURELIO  
PIMENTEL  
MOURA:20639244220**

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO PIMENTEL  
MOURA:20639244220  
Dados: 2021.04.23 17:18:35  
-03'00'

CONTROLADOR INTERNO  
Marco Aurelio Pimentel Moura  
Portaria N° 020/2017

